

COM-AT 0092/2018

Curitiba, 22 de março de 2018

À

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - CPL/ARSER Nº 10/2018**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. No Edital ANEXO I – A - Itens 1 Computador Básico e 2 Computador intermediário – é solicitado: ***“BIOS (...)Bios em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;”***. Entendemos que os equipamentos ofertados deverão ser passíveis de atualização do BIOS por meio de software de gerenciamento, mas não será necessário fornecer software de gerenciamento. Está correto nosso entendimento?
2. No Edital ANEXO I – A - Itens 1, 2 e 4 , Computador Básico, Computador Intermediário e Notebook 2,40ghz 3mb L3 – é solicitado: ***“Memória (...)suporte a tecnologia “dual channel”***. E no Item 1 e 4 Computador Básico e Notebook 2,40ghz 3mb L3: ***“(…)No mínimo, 04 (quatro) Gigabytes de memória instalada.”***. A tecnologia Dual Channel funciona somente com 2 (dois) módulos de memória iguais e, no caso para atendimento do edital (Item 1 e Item 4) necessitaria 2 (dois) módulos de 2GB para totalizar 4GB. Porém, não existe memórias DDR4 de 2GB (dois gigabytes). Portanto, entendemos que a placa mãe deve **suportar a tecnologia Dual Channel**, porém não precisa estar implementada, sendo aceito o fornecimento de apenas 1 (um) módulo de 4GB (quatro gigabytes) para o item 1 e Item 4, e um módulo de 8GB para o item 2. Está correto o nosso entendimento?
3. No Edital ANEXO I – A - Itens 1 e 2, Computador Básico e Intermediário – é solicitado: ***“Monitor (...) Contenha pelo menos 01 (um) conector de entrada nativo compatível com o computador ofertado (Displayport e/ou VGA);” (...)******“Deve acompanhar (...) todos os cabos para as conexões com todos os slots da placa de vídeo do computador”***. Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do microcomputador/monitor, sendo obrigatório somente o fornecimento de 2 (dois) cabos de alimentação (CPU e Monitor) e 1 (um) cabo de vídeo DisplayPort ou VGA compatível com o conector do computador ofertado. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que o microcomputador possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.

4. Com intuito garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Maceió/AL. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.
5. Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
  - a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
  - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
6. Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
7. Na descrição da Garantia e Suporte dos itens 1, 2 e 4 temos o seguinte texto: **“O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do início do referido atendimento;”** Para minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos que apresentaram defeito, é prática de mercado realizar um pré diagnóstico por telefone imediatamente no momento de abertura do chamado, a fim de reestabelecer o estado funcional do equipamento ou identificar qual a peça que apresentou defeito e precisa ser substituída. Entendemos que, ao realizar este tipo de atendimento estaremos cumprindo o tempo de atendimento que é de até 24 horas. E, caso seja necessária a substituição de peças, estaremos direcionando um técnico para atendimento on-site em até 48 horas, cumprindo o prazo máximo estabelecido acima. Está correto nosso entendimento? Se não, favor esclarecer.
8. Na cláusula onze, letra B do Edital, temos o seguinte texto: **“b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);”** Entendemos que caso haja atrasos nos cumprimentos dos prazos de solução dos problemas em garantia, será aplicada multa acima sobre o valor do equipamento ao dia. Está correto o entendimento? Se não, favor esclarecer.
9. Para o item 4 – Notebook, solicitamos esclarecer. A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

## Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC  
81530 000 | Curitiba - PR  
+55 41 3316 7700  
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial  
69075 110 | Manaus - AM  
+55 92 3183 7990

- a. Entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?
  - b. Caso o entendimento anterior não estiver correto, entendemos que está sendo solicitado a garantia de 36 meses para a bateria, quando houver perda de desempenho no período coberto pela garantia, a mesma deverá ser trocada, o que acarretará maiores custos na proposta. Está correto nosso entendimento?
10. Nos requisitos de garantia dos Itens 1, 2 e 4 do Edital, temos o seguinte texto: ***"A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento"***.
- a. Entendemos que o diagnóstico de falha no disco rígido será realizado e validado pela empresa Contratada. Está correto nosso entendimento?
  - b. Entendemos que, mesmo a Contratada utilizando o software de gerenciamento para detectar problemas, a empresa Contratada somente substituirá discos rígidos que contenham falha já detectada, de acordo com prática amplamente difundida no mercado com intuito de minimizar os custos para o órgão. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
  - c. Entendemos também que o software de gerenciamento a ser utilizado será indicado ou devidamente homologado pelo fabricante. Está correto nosso entendimento?
  - d. Caso nosso entendimento "c" não esteja correto, favor especificar qual o software será utilizado e qual o tempo médio para aplicação do mesmo.
11. Nos requisitos de garantia dos Itens 1, 2 e 4 do Edital, temos o seguinte texto: ***"A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos"***. Entendemos que caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, o órgão entrará em contato com a Contratada solicitando autorização para o procedimento. Está correto nosso entendimento?
- a. Entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?
  - b. Entendemos que os componentes adicionados ao equipamento pela CONTRATANTE não estarão cobertos pela garantia do equipamento. Está correto o nosso entendimento?
  - c. Entendemos também que caso o componente adicionado pela CONTRATANTE vier a ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantia comprovados através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?
- 13) No item 9 do EDITAL – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 9.1 é solicitado: **"Após a divulgação do edital (...) encaminhar a proposta indicando o valor global do item, na quantidade exigida, (...)".** Entendemos que devemos apenas

preencher os dados solicitados, e quaisquer outras informações como marca, modelo e especificação deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora do certame. Uma vez que no subitem 9.1.1 menciona que qualquer elemento que identifique a licitante importa na desclassificação da mesma. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

- 14) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

- 15) O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99)). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:

## Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC  
81530 000 | Curitiba - PR  
+55 41 3316 7700  
[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

Javari, 1255 | Distrito Industrial  
69075 110 | Manaus - AM  
+55 92 3183 7990

I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem;  
II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem;  
III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem;  
IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem;  
V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino.".

Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na quarta faixa, ou seja, 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quinta faixa, 100% para o Estado de destino. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2019. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2018 e quantas ficarão para 2019.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas as Analistas de Licitações Alana Nardino e Sheila Souza, nos telefones (41) 2118-7492 ou (41) 3239-7771, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: [scsouza@positivo.com.br](mailto:scsouza@positivo.com.br) ou [arnardino@positivo.com.br](mailto:arnardino@positivo.com.br).

Atenciosamente,

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

**Positivo Tecnologia S.A.**

João Bettega, 5200 | CIC  
81530 000 | Curitiba - PR  
+55 41 3316 7700  
[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

Javari, 1255 | Distrito Industrial  
69075 110 | Manaus - AM  
+55 92 3183 7990